RELATÓRIO E PARECER

DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Dona Francisca, apresento o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao **exercício de 2025**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos da Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1. Destaca-se, inicialmente que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal n. º 707/2001, de 18 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 934/2006, de 07 de dezembro de 2006; sendo que em 25 de março de 2014, através da Lei Municipal nº 1.422/2014, houve nova alteração da legislação pertinente ao Controle Interno, revogando as legislações anteriores. Ao findar o exercício financeiro de 2021, houve novamente reestruturação do Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.848/2021, de 21 de dezembro de 2021. Em 07 de janeiro de 2025, nova lei foi editada (Lei Municipal nº 2015/2025) autorizando a contratação temporária de um controlador interno, revogando as legislações anteriores. A Lei Municipal nº 2020/2025 tratou da estrutura de pessoal do controle interno. Em 28 de janeiro de 2025, nova Lei foi editada (Lei Municipal nº 2022/2025) dispondo sobre a reorganização e estrutura do Controle Interno.

2. Atualmente, há apenas um membro no Controle Interno, contratado através de processo seletivo simplificado (contrato nº 008/2025, de 03 de fevereiro de 2025).

3. Em análise da execução do orçamento, verificamos que as metas estabelecidas nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) não foram atingidas na sua totalidade em razão de eventos climáticos de chuvas intensas que ocorreram no Município, tendo inclusive decretado Situação de Emergência em três oportunidades, o que levou o Gestor a priorizar ações/metas previstas nas peças orçamentárias, buscando amenizar os danos causados.

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

4. No que diz respeito ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município realizou operação de crédito no decorrer do exercício de 2016, junto à Caixa Econômica Federal (Contrato nº 412.370-94) relativo ao Programa Pró-Transporte. O valor total do contrato é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo que no decorrer do exercício de 2016 ingressou a importância de R$ 372.195,45 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e no exercício de 2017 ingressou a importância de R$ 515.186,76 (quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Nos exercícios de 2018 e 2019 não houve ingresso de recursos financeiros relativo a Operação de Crédito. Em 2020, ingressou a importância de R$ 112.617,79 (cento e doze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). Nos exercícios compreendidos entre 2021 e 2025, não houve ingresso de recursos relativos a Operação de Crédito contratada em 2016 já teve seu ingresso na totalidade. Em 2024, o Município contratou Operação de Crédito junto ao Valesul (BADESUL Desenvolvimento - Agência de fomento/RS), entretanto até o momento não houve liberação de recursos por parte do contratado.

b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (ARO):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2025 pelo Município de Dona Francisca.

c) RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se que o balancete da despesa emitido em 31/12/2025 revela que o total de empenhos liquidados a pagar relativos às Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal e RPPS foi de R$ 1.111.195,06, que, acrescido dos restos a pagar processados de outros exercícios, no valor de R$ 27.311,56, totaliza a importância de R$ R$ 1.138.506,62. Verificou-se, também, que o Município possui empenhos a liquidar no valor de R$

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

1.966.865,85, que acrescido dos restos a pagar não processados de outros exercícios, no valor de R$ 43.369,85, totaliza R$ 2.016.235,70. Considerando o exposto, os Restos a Pagar do Município, transferidos para o próximo exercício, totaliza a importância de R$ 3.154.742,32. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2025, respeitando as fontes de recursos correspondentes, verifica-se a suficiência financeira para cobertura de empenhos inscritos em restos a pagar em todos recursos vinculados.

5. No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os artes. 18 a 23 da Lei Complementar n. º 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.886.326,93
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	11.570.838,10
% SOBRE A RCL	41,49%

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal no exercício de 2025, calculado de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, atingiu o percentual de 41,49%.

6. A dívida consolidada líquida do município apresenta uma situação **nula** em 31 de dezembro de 2025, atendendo ao disposto na Resolução n. º 43/2001 do Senado Federal.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida RCL - endividamento	R$ 28.162.602,93
Dívida Consolidada Liquida	0,00
Limite de emissão de alerta cfe art. 59, § 1º, III da LRF	30.415.611,16 = 108,00%
Limite legal cfe art. 3º, II da Resolução 40/2001	33.795.123,51 = 120,00%

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

7. No exercício de 2025, no que tange a recursos provenientes de alienação de bens, o Município arrecadou R$ 718.304,04, sendo rendimentos líquidos de aplicação financeira na importância de R$ 67.604,04 e a importância de R$ 650.700,00 decorrente de alienação de bens. Em relação ao disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 101/2000, o Município aplicou o valor de R$ 896.165,46 (valor líquido descontado a retenção do imposto de renda não recolhido) dos referidos recursos provenientes da receita resultante de alienação de ativos, bem assim o saldo de exercício anterior. Considerando o saldo inicial de R$ 649.447,71, o exercício findou com o saldo de R$ 471.586,29 para aplicação em exercício futuro.

Saldo do Exercício Anterior	**649.447,71**
(+) Receita da Alienação de Bens em 2025 e rendimentos	718.304,04
(-) Aplicação em Despesas de Capital - Investimentos	896.165,46
(=) Saldo transferido para o exercício seguinte	**471.586,29**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2025, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n. º 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n. º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal n. º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal n. º 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) Com relação a adiantamentos de numerários, constatamos que o Município não promoveu nenhum adiantamento durante o exercício de 2025.

g) Os bens móveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

h) Houve controles contábeis mensais das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

i) As informações constantes do sistema patrimonial conferem com os registros contábeis em relação aos bens móveis. As informações dos bens de consumo (almoxarifado) conferem com as informações registradas no sistema contábil.

j) No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

k) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

art. 43 da Lei 4.320/64, no exercício de 2025. Cabe destacar que o controle do superávit financeiro é realizado por Fonte de Recursos e não pelo saldo do balanço do exercício anterior.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

9. Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

10. No decorrer do exercício financeiro de 2025, os setores de tesouraria e contabilidade, elaboraram as conciliações bancárias de forma regular e tempestiva, demonstrando a confiabilidade dos registros contábeis frente as correspondentes contas bancárias junto às instituições financeiras.

DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

11. O Setor de Recursos Humanos mantém sob sua guarda as declarações de bens e rendas apresentadas pelos agentes públicos do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 26/2022, de 23 de março de 2022.

INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS

12. Anualmente, o Setor de Patrimônio realiza o inventário dos Bens Patrimoniais do Município. Conforme já mencionado no ítem 9, "i", as informações constantes do sistema patrimonial, no que tange aos bens móveis,

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

conferem com os registros contábeis. Deverá o Município providenciar a realização de inventário dos bens imóveis, visando o cumprimento da legislação aplicada à matéria.

CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TCE

13. A UCCI, no que tange a assuntos relacionados a cumprimento de decisões do Tribunal de Contas do Estado, principalmente naquelas que deverão ser análises de auditorias futuras, procura, quando houver, recomendar ao Gestor para a tomada de providências visando o saneamento da irregularidade. Quando o TCE encaminha alguma decisão que contenha a obrigatoriedade de cumprimento de decisão do TCE por parte do Gestor Municipal, uma vez o TCE encaminhando tal decisão a UCCI, a mesma é encaminhada ao Gestor Municipal para a tomada de providências cabíveis para o saneamento.

PARECER

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno é de Parecer que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas do Governo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício 2025, foram adequadamente cumpridas, ressalvando alguns projetos/atividades que no decorrer do exercício foram considerados irrelevantes face aos demais projetos/atividades executados, principalmente aqueles relacionados a recuperação dos danos causados pelos eventos climáticos de chuvas intensas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br

É o relatório e parecer.

Dona Francisca/RS, 31 de dezembro de 2025.

MATEUS ATAYDE RODRIGUES
CONTROLADOR INTERNO
CRC/RS 105202/0-0
CPF: 006.436.590-56

Rua do Comércio, 619 | Fone:(55)91394996 | DONA FRANCISCA
E-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br